



Lei N.º 3479 de 28 de abril de 1977

Autoriza abertura de crédito especial,
para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento da Assembléia Legislativa, crédito especial no valor de Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - O valor do crédito de que trata a presente Lei será coberto, mediante os recursos resultantes de anulação da dotação abaixo especificado:

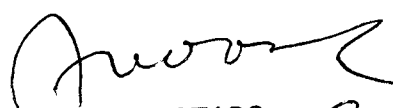
	0100 - Assembléia Legislativa
	0101 - Assembléia Legislativa
01	- Legislativa
01	- Processo Legislativo
0010	- Ação Legislativa
01010012.002	- Apoio Administrativo à Assembléia Legislativa
4140.00	- Material Permanente <u>220.000,00</u>
	T O T A L 220.000,00

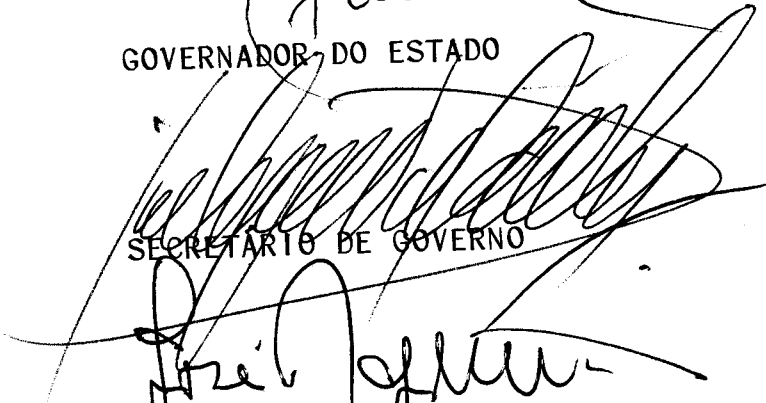
Art. 3º - O Decreto de abertura do crédito autorizado fará a classificação da despesa.

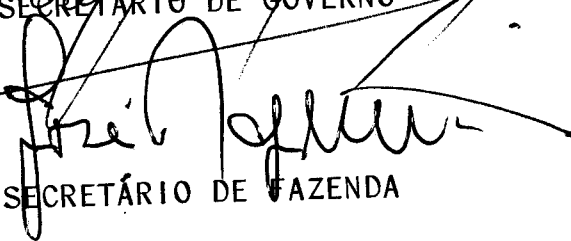
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de
abril de 1977.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO